INDICAÇÃO N°_____ DE 16 SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO VEREADOR JOÃO DA LUZ

"Sugere ao Chefe do Poder Executivo a inclusão das diretrizes da Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental nos programas de formação e capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde de Anápolis."

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anápolis,

O **Vereador João da Luz**, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem indicar a Vossa Excelência que seja estudada a viabilidade de envio de projeto de lei a esta Casa de Leis, dispondo sobre a inclusão das diretrizes da Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental, instituída pela Lei nº 15.139/2025, nos programas de formação e capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo assegurar atendimento humanizado às mulheres e famílias que enfrentam a dolorosa experiência da perda gestacional, do óbito fetal ou do óbito neonatal. Em tais situações, a rede municipal de saúde deve estar preparada para oferecer acolhimento digno, respeitoso e sensível, reconhecendo a relevância social, psicológica e emocional desses acontecimentos.

Com a devida capacitação, médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e demais servidores poderão atuar de forma mais adequada e compassiva, orientando as famílias sobre a atribuição de nome e registro, a destinação digna do natimorto com a possibilidade de sepultamento e a realização de rituais fúnebres, além de promover o acompanhamento multiprofissional voltado à redução de riscos psicossociais e ao fortalecimento da saúde mental materna e familiar.

Ressalte-se que esta Indicação não cria despesas diretas ao Município, mas apenas sugere ao Poder Executivo que encaminhe projeto de lei regulamentando a matéria, de modo a garantir que o tema seja incorporado nos processos de formação permanente dos servidores da saúde. Trata-se, portanto, de medida viável, juridicamente adequada e de grande relevância social, capaz de qualificar ainda mais a rede de atendimento público municipal.

Diante do exposto, indico ao Chefe do Poder Executivo a análise da viabilidade jurídica e orçamentária para envio do respectivo projeto de lei a esta Câmara Municipal.

Anápolis, 16 de setembro de 2025.

João Cézar Antônio Pereira
João da Luz
Vereador

JOÃO DA LUZ
Vereador – CIDADANIA